LOTE 18

LOTE 16

COD.	A C	T	R	D	ESC.
A	90°00'00"	6.04	6.04	9.48	7.82
B	132°40'06"	8.73	3.83	8.86	16.45
C	86°33'59"	5.94	6.57	9.52	7.44
D	93°06'01"	6.14	5.81	9.44	8.21
E	76°04'23"	2.88	3.69	4.89	1.61
F	103°55'37"	6.56	5.13	9.51	9.77
G	76°04'23"	5.67	7.25	9.25	6.23
H	76°04'23"	20.61	26.34	34.07	22.18
I	140°19'48"	10.00	3.56	6.23	19.13
J	47°00'00"	11.30	13.35	17.59	25.46
K	131°00'00"	5.11	7.24	9.93	8.45
L	57°00'00"	5.34	9.34	12.79	4.41
M	123°00'00"	7.74	4.20	9.08	13.57
N	90°02'43"	6.04	6.03	9.48	7.82
O	89°57'17"	6.03	6.04	9.48	7.81
P	133°25'48"	8.82	5.80	8.84	16.73
Q	142°51'59"	10.28	3.49	8.68	20.73
R	37°28'11"	5.14	15.13	9.91	2.80
S	137°19'54"	9.37	3.69	8.77	18.25
T	42°40'06"	5.18	13.27	9.88	3.21
U	137°19'54"	5.18	1.32	5.74	5.53
V	132°40'06"	6.73	3.83	8.86	16.45
W	47°19'54"	5.23	11.93	9.86	5.59
X	23°00'00"	5.06	12.83	9.96	1.84
Y	155°00'00"	14.05	3.11	8.43	30.64

AV. 01	1237,40 M2
RUA 01	9285,30 M2
RUA 02	8857,10 M2
RUA 03	8759,34 M2
RUA 04	670,64 M2
RUA 05	1.367,10 M2
RUA 06	1.886,50 M2
RUA 07	2.542,02 M2
RUA 08	2955,18 M2
RUA 09	3995,03 M2
RUA 10	2956,14 M2
RUA 11	240,36 M2
RUA 12	2936,62 M2
RUA 13	240,36 M2
RUA 14	2957,22 M2
RUA 15	240,36 M2
RUA 16	411,20 M2
RUA 17	2957,72 M2
RUA 18	1.546,70 M2
RUA 19	247,32 M2
RUA 20	5.139,68 M2
RUA 21	247,32 M2
RUA 22	1.413,48 M2
RUA 23	1.424,64 M2
RUA 24	247,32 M2
RUA 25	610,15 M2
RUA 26	247,32 M2
RUA 27	387,75 M2
TOTAL	8 0653,43 M2

QUADRAS	104403,86 M2
RUAS	80653,43 M2
S.P.L.	11949,85 M2
PRAÇAS	4982,67 M2
ÁREA VERDE	6098,68 M2
FUNDO DE VALE	24872,53 M2
ESCAPES	1068,57 M2
TOTAL	233811,53 M2

474 LOTES

PLANTA
ESC: 1:1000

F. ÚNICA

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO
DO LOTE 17/17A GLEBA JACUTINGA
LONDRINA PARANÁ.

C.H. Daniel Gonçalves (FARIA LIMOS)

COHAB- LD COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA.

PROPRIETÁRIO FUAD SAUD
Diretor Presidente

RESPONSÁVEL Washington Luiz Delamula
CREA-MG 10.010-D - CREA-PR 10.010-V
Engº Agrimensor

RESPONSÁVEL Washington Luiz Delamula
CREA-MG 10.010-D - CREA-PR 10.010-V
Engº Agrimensor

DES. 6030 060

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 17/17/A da Gleba Jacutinga, conforme processo 24.418/90, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Arborização das ruas;
i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2 915/78.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES

a. Ruas, avenidas e escapes num total de..... 81.723,94m^2;
b. Área destinada à Praça Pública, Área Verde e Fundo de Vale num total de ..... 35.733,68m^2;
c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários..... 11.949,85m^2.

OBSERVAÇÕES

1- As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do Memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6 766/79, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis.

2- Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6 766/79 , os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador, depois de registrado o loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O zoneamento do Lote é ZR-3 de acordo com a Lei 3 706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal 6 766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio público do Município de Londrina.
b. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos Orgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.
c. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Os emolumentos importam em Cr$

PREFEITURA DO MUNICIPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 28 de 06 de 1990
Nº de ordem 1083
Alvará S.U.O.V.
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor